



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N. 2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

**OBJETO: Aquisição de baterias para aplicação nos veículos, motocicletas e máquinas da Esurb. Entrega parcelada de acordo a necessidade da Esurb, demais especificações estão dispostas no Anexo I deste edital.**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**  
Dia 23/05/2019 das 08h30min (oito horas e trinta) às 09h (nove horas)
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**  
Dia 23/05/2019 a partir das 09h (nove horas)
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Na sala de licitações da Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização, situada na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na internet no endereço: [http://www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_esurb.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm) ou na sede da ESURB, junto aos Pregoeiros ou à Equipe de Apoio, na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail [licita.esurb@gmail.com](mailto:licita.esurb@gmail.com), ou telefax: (38) 3212-1015.



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N.º 2019  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

ÍNDICE

<b>PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>I - OBJETO.....</b>	<b>3</b>
<b>II - ÁREA SOLICITANTE E APLICAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>IV - CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>3</b>
<b>V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>VI - PROPOSTA DE PREÇOS.....</b>	<b>4</b>
<b>VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>IX - DA REGULARIZAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....</b>	<b>8</b>
<b>X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....</b>	<b>8</b>
<b>XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>XII - DA COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, PRAZO CONTRATUAL .....</b>	<b>9</b>
<b>XIII - DO PAGAMENTO .....</b>	<b>10</b>
<b>XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>10</b>
<b>XV - DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO .....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA .....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....</b>	<b>18</b>
<b>ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO ANTERIOR COMPATÍVEL .....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO .....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL .....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO IX – RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.....</b>	<b>25</b>



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N.º 2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

PREÂMBULO

A Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização - ESURB, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP 39.401-289, CNPJ 21.022.694/0001-38, Inscrição Estadual n.º 433.481.222-0053, torna pública a abertura do **Processo de Compra N.º 2019**, na modalidade **Pregão Presencial N.º 007/2019, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Decreto Municipal 2.111 de 04 de março de 2005, Portaria/Esurb n.º 020/05 de 30/12/2005, Lei Complementar 123/06 e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos **Srs(a) Vânia Santos Souza de Carvalho, Marcelo de Jesus Gonçalves – designados Pregoeiros**; integrarão a Equipe de Apoio **o(a)s Sr(a)s., Francisco de Paula Costa Aquino, Marcelo de Jesus Gonçalves, Osmar Santos Durães, Edmilson Barbosa dos Santos e Maria Lúcia Oliveira Celestino**, todos designados pela Portaria/ESURB n.º 002/17 publicada por afixação no quadro de avisos da ESURB, conforme autorizado pelo artigo 96 da Lei Orgânica Municipal em 11 de Janeiro de 2019.

I - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial **Aquisição de baterias para aplicação nos veículos, motocicletas e máquinas da Esurb. Entrega parcelada de acordo a necessidade da Esurb, demais especificações estão dispostas no Anexo I deste edital.**

II - ÁREA SOLICITANTE E APLICAÇÃO

2.1 - Solicitante: Transportes  
2.2 - Aplicação: Caminhões, automóveis leves e máquinas

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação no presente Pregão presencial é restrita a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e ainda, cujo Contrato Social esteja em vigor, registrado no Órgão Competente, com o ramo de atividades compatível ao objeto deste Edital

3.1.1 - Participação da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 3.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 3.2.2 - Que estiver em consórcio;
- 3.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO (Fora dos envelopes)

4.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP**

---

qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.2 - O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.4 - O licitante ou seu representante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo **do Anexo III. (Fora dos envelopes)**.

4.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

---

**V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

5.1 - Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, **em envelopes distintos, colados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO  
PROCESSO DE COMPRA N.º 2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO  
PROCESSO DE COMPRA N.º 2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019  
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

---

**VI - PROPOSTA DE PREÇOS**

---

6.1 - A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, legível, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

- 6.1.1 - Descrição da bateria conforme especificações constantes no **Anexo I**;
- 6.1.2 - Preços unitário e total de cada item;
- 6.1.3 - Valor total do item por extenso.

6.2 - Será desclassificada a proposta que:

- 6.2.1 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93;

6.3 - Não atenda às especificações do objeto desta licitação.

6.4 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

6.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP**

---

6.6 - O preço deverá ser proposto considerando a entrega do objeto licitado no Setor de Transportes, localizado na Av. Hércules Vieira Nº 308, bairro Regina Peres, no município de Montes Claros/MG, incluindo no mesmo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.7 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

6.9 - As propostas de preços terão a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão do pregão.

6.10 - O licitante que for optante pelo "Simples Nacional", deverá apresentar Declaração de Microempresa, podendo seguir o modelo constante do **Anexo V** deste edital, **(fora do envelope no momento do credenciamento)**;

---

**VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar os documentos de Habilitação ou CRC - Certificado de Registro Cadastral - emitido pela Comissão de Licitação, dentro de envelope lacrado, sem rasuras.

7.2 - Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.5, indicados no CRC da ESURB, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor.

7.3 - Para que a ESURB aceite o CRC - Certificado de Registro Cadastral - de outros órgãos da Administração Pública deve-se constar relação de documentos em compatibilidade com a documentação exigida na habilitação.

7.4 - O licitante que não apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral - deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

**7.5. - Habilitação Jurídica:**

**Pessoa Jurídica**

7.5.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.1.2 - Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

7.5.1.3 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, (modelo Anexo IV)**;

7.5.1.4 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **(Conforme modelo anexo VII)**;

**OBS: O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA LICITANTE DEVERÁ EXPRESSAR O OBJETO SOCIAL PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**7.6 - Regularidade Fiscal:**

7.6.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002.

a) O pregoeiro ou a Comissão de apoio efetuará consulta ao *site* da Receita Federal na *Internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF n.º 200 de 13/09/2002.

7.6.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;

a) Para fins de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP**

---

b) Para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Municipal, respectivamente.

7.6.3 - Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.6.4 - Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

**7.6.4.1 O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária-INSS e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.**

7.6.5 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme exigência inciso IV art.27 da Lei 8.666/93 – aprovada pelo Decreto 5.452 de 01/05/43.

7.7 - Atestado de Aptidão Anterior:

O licitante deverá apresentar um atestado de aptidão anterior no envelope de documentação, fornecido por empresa jurídica, atestando que está apto a fornecer o material a ser contratado, podendo seguir o modelo do **Anexo VI**.

7.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

7.9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação”, para autenticação pelo pregoeiro ou pela Comissão de apoio.

7.10 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.11 - **Somente os documentos emitidos através da Internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

a) Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VIII.

7.13 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

7.14 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

7.15 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a licitante e poderão ser aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.16 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.17 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP**

---

documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

---

**VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2 - Classificação das Propostas Preços:**

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por ITEM e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.5 - A licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

**8.3 - Lances Verbais:**

8.3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por ITEM aos demais e em ordem decrescente de valor.

8.3.2 - Os lances deverão ser formulados por ITEM, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.4 - Julgamento:**

8.4.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 - Caso que não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por ITEM e o valor estimado da compra.

8.4.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

---

8.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

---

**IX - REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.2 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ESURB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme alterações previstas no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Complementar 147/2014.

9.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

---

**X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

---

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sede da ESURB.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

---

**XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

11.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço por ITEM.

11.2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.





**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

---

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4 - Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com a licitante vencedora através de expedição de contrato administrativo.

---

**XII - DA COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO, PRAZO CONTRATUAL**

---

12.1 - A compra será parcelada conforme a necessidade da Esurb, através do Pedido de Compra, emitido pela ESURB, assinado e autorizado por quaisquer dos seus diretores.

12.2 - A empresa contratada compromete-se a entregar o objeto solicitado em até **03 (três) dias** após o recebimento do pedido de compra.

12.3 – O setor competente para conferir e receber as peças solicitadas é o setor de Transportes/Manutenção Preventiva.

12.3.1 - **Critérios de Aceitabilidade do Objeto** – Reserva-se também ao Setor de Transportes /Manutenção Preventiva da ESURB, o direito de recusar todo e qualquer material em desacordo com a solicitação, obrigando-se a **Contratada a promover sua substituição, desde que a reclamação seja manifestada pelo solicitante num prazo máximo de 03 (tres) dias úteis a partir do recebimento**, sem quaisquer ônus adicionais para a ESURB.

12.4 – O não cumprimento do contrato no que se refere ao rendimento e qualidade do material obriga a CONTRATADA a **providenciar sob suas expensas a sua substituição, no prazo de 02 (dois) dias corridos**, contados a partir do recebimento da notificação por parte da CONTRATADA, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular substituição do material rejeitado por má qualidade.

12.5 - A ESURB reserva-se o direito de não receber as baterias nos seguintes casos:

- Estragados ou em mau estado de conservação
- Embalagem violada
- Defeitos de fabricação
- Defeitos de acabamento
- Marca e/ou qualidade diferentes aos contratados
- Fora da especificação técnica contratual
- Embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento
- Recondicionado;
- Em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

12.6 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

12.7 - A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato.

12.8 - **Prazo de Vigência do contrato:** O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado, desde que haja aditivo contratual entre ESURB e a Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, por prazo não superior ao período de aditamento.

12.9 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização da ESURB por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, observado o artigo 78, inciso VI da Lei 8.666/93.

12.10 - Os preços não sofrerão reajustes.

---

**XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP**

---

13.1- Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os produtos sejam entregues de acordo com Termo de Referência e condições do edital;

13.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

13.3 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

13.4 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente edital.

13.5 - Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

13.6 – A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Garantia do Fabricante, mínimo de 01 ano.

13.7 – Nos preços contratados deverão estar incluso a assistência técnica ou restituição de nova bateria em caso de defeito durante o prazo de garantia.

13.8 - A contratada é responsável pela qualidade dos produtos a serem entregues, sob pena de não receber caso não atenda à Esurb.

**13.9 - Obrigações por parte da ESURB:**

**13.9.1-** Emitir as necessárias autorizações de fornecimento indicando as quantidades solicitadas e o(s) local (ais) de entrega respectiva.

**13.9.2-** Notificar a CONTRATADA através do seu Representante Legal, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

---

**XIV - DO PAGAMENTO**

---

14.1 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da ESURB, por processo legal, **A vista no ato da entrega da mercadoria e recebimento da Nota Fiscal**, com o devido recebimento do almoxarifado da ESURB, da quantidade fornecida, mediante a comprovação da regularidade fiscal da contratada, por meio de CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT - Trabalhista, na data de vencimento do compromisso.

14.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo nas condições estipuladas.

14.4 - Dotação Orçamentária: Informamos que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos próprios e oriundos dos contratos firmados entre ESURB e PMMC.

---

**XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP**

---

15.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 - O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

15.2.1 - Advertência por escrito;

15.2.2 - Multa, observados os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total do objeto licitado, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia decorrente da entrega dos produtos em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto licitado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento, com a conseqüente rescisão contratual;

- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ESURB, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ESURB, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ESURB, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a ESURB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

---

**XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

16.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**16.1.1 - Anexo I** - Especificação do Objeto e Modelo Proposta Preços;

**16.1.2 - Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**16.1.3 - Anexo III** - Declaração de Pleno Atendimento.

**16.1.4 - Anexo IV** - Modelo Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

**16.1.5 - Anexo V** - Declaração de Microempresa e Empresa Pequeno Porte.

**16.1.6 - Anexo VI** - Modelo - Atestado de Aptidão Anterior.

**16.1.7 - Anexo VII** - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

**16.1.8 - Anexo VIII** - Minuta Contratual

**16.1.9 - Anexo VIII** - Relação de Veículos e Máquinas da ESURB.

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 - A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP**

---

16.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.6 – O (A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, **sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, tais como falta de data, da rubrica da proposta, de CNPJ, endereço completo da empresa, e outras situações similares, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93,

16.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

16.9 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10 - As decisões do Presidente da ESURB e do Pregoeiro serão publicadas nos jornais de maior circulação da região e divulgadas no site [www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_esurb.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm). Caso seja de exigência da Lei Federal 8.666/93, estas também serão publicadas na imprensa oficial do estado.

16.11 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo ESURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_esurb.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm) para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13 - A ESURB poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14 - Para atender a seus interesses, A ESURB reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.15 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no site [www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_esurb.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm) e também permanecerá afixado o resumo deste no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da ESURB. Poderá ser obtida junto aos Pregoeiros ou Equipe de Apoio, no horário de horário de 7h30min às 11h e de 13h às 17h30min, ao custo de R\$ 4,00 (quatro reais), referente às cópias reprodutivas.

16.16 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.montesclaros.mg.gov.br/central\\_compras/paginas/pregao\\_esurb.htm](http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm) e as publicações em jornais de maior circulação da região, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.17 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licita.esurb@gmail.com](mailto:licita.esurb@gmail.com), via fac-símile (38) 3212-1015 ou no endereço citado no item anterior.

16.18 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP**

---

Montes Claros/MG, 29 de abril de 2019.

**Pregoeira**

\_\_\_\_\_  
Vânia Santos Souza de carvalho

**Equipe de Apoio:**

\_\_\_\_\_  
Marcelo de Jesus Gonçalves



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo de Compra N.º 2019  
Pregão Presencial N.º 007/2019

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DA PROPOSTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	Bateria 150 amperes	UND	20			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor total
02	Bateria 100 amperes	UND	06			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor total
03	Bateria 95 amperes	UND	03			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor total
04	Bateria 65 amperes	UND	15			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor total
05	Bateria 07 amperes	UND	02			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor total
06	Bateria 12 volts 05 AMP moto Honda	UND	02			

Obs: Abaixo de cada item deverá colocar o valor por extenso

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço da empresa fornecedora: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Representante:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Local e data:

--

Carimbo da empresa:



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Processo de Compra N.º 2019  
Pregão Presencial N.º 007/2019

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019  
(Local e data)

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Sócio ou Proprietário da empresa)



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Processo de Compra N.º 2019  
Pregão Presencial N.º 007/2019

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e N.º documento de Identificação.  
(representante legal)

**RECONHECER FIRMA, IDENTIFICAR O SIGNATÁRIO E UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA.**

**SE HOUVER DOIS SOCIOS E NO DOCUMENTO CONSTITUTIVO CONSTAR QUE OS DOIS DEVERÃO ASSINAR OS DOCUMENTOS CONJUTAMENTE, NESTE CASO A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DEVERÁ SER RECONHECIDO FIRMA DE AMBOS. QUANDO APENAS UM SOCIO TIVER AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR OS DOCUMENTOS, APESAR DE HAVER DOIS SOCIOS ADMINISTRADORES, RECONHECER FIRMA APENAS DESTES.**





EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Processo de Compra N.º 2019  
Pregão Presencial N.º 007/2019

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, **sob as penas da Lei**  
**em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo.  
(representante legal)



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP

---

---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

---

**Processo de Compra N.º 2019  
Pregão Presencial N.º 007/2019**

(Nome/Razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial N.º 007/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob  
as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO ANTERIOR COMPATÍVEL

Processo de Compra N.º 2019  
Pregão Presencial N.º 007/2019

Atesto para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, nos forneceu o material, do ramo \_\_\_\_\_, no período \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, atendendo plenamente aos prazos de entrega, qualidade do material e especificações contratadas, não tendo nada em nossos arquivos que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019  
(Local e data)

Carimbo:  
Empresa:  
CNPJ:



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP**

---

---

---

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

---

---

**Processo de Compra N.2019  
Pregão Presencial N.º 007/2019**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos que nos comprometemos, sob as penas cabíveis, a comunicar a Comissão de Licitação, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP

ANEXO VIII MINUTA CONTRATUAL

Processo de Compra N.º 2019  
Pregão Presencial N.º 007/2019

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de compra e venda que fazem entre si, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO – ESURB**, estabelecida nesta cidade de Montes Claros/MG, na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, CEP 39401-289, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.022.694/0001-38, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **Sérgio Pires Antunes**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade de Montes Claros/MG, à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, denominando-se as partes a partir de agora de ESURB e CONTRATADA, respectivamente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 007/2019 de 29/04/2019** regido pelo Decreto Municipal 2.111 de 04 de março de 2005, Portaria/Esurb n.º 020/05 de 30/12/2005 e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto, Quantitativo, Preço**

**Aquisição de baterias para aplicação nos veículos, motocicletas e máquinas da Esurb. Entrega parcelada de acordo a necessidade da Esurb,**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	Bateria 150 amperes	UND	20			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor total
02	Bateria 100 amperes	UND	06			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor total
03	Bateria 95 amperes	UND	03			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor total
04	Bateria 65 amperes	UND	15			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor total
05	Bateria 07 amperes	UND	02			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor total
06	Bateria 12 volts 05 AMP moto Honda	UND	02			

**CLÁUSULA SEGUNDA – Global do contrato:**

2.1 - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP**

---

2.2 - Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, impostos diretos e indiretos, seguros e outros encargos ou acessórios.

2.3 - Os preços não sofrerão reajuste.

2.4 - Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento.

**CLÁUSULA TERCEIRA- Do Pagamento:**

3.1 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da ESURB, por processo legal, **A vista no ato da entrega da mercadoria e recebimento da Nota Fiscal**, com o devido recebimento do almoxarifado da ESURB, da quantidade fornecida, mediante a comprovação da regularidade fiscal da contratada, por meio de CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT - Trabalhista, na data de vencimento do compromisso.

3.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo nas condições estabelecidas.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto tiver, por parte desta, pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de sanções administrativas ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência:**

4.1 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de **12 (doze)** meses, a contar da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado, desde que haja aditivo contratual entre ESURB e a Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, por prazo não superior ao período de aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Execução do contrato**

5.1 - A compra será realizada de uma única vez, através do *Pedido de compra* emitido pela ESURB, assinada e autorizada pelo seu diretor.

5.2 - A empresa adjudicatária compromete-se a entregar o objeto solicitado em até **03 (três) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será setor de Transportes / Manutenção Preventiva da ESURB, localizado na Miramar S/ N<sup>o</sup>, bairro Santa Rita II, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4 - A ESURB reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e cláusulas e condições deste contrato.

5.5 - Todo e qualquer material rejeitado no recebimento do mesmo ou dentro de seu período de garantia, deverá ser repostado pela CONTRATADA dentro dos mesmos prazos pactuados para o seu fornecimento, sem qualquer ônus adicional.

5.6 - A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato.

5.7 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização da ESURB por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, observado o artigo 78, inciso VI da Lei 8.666/93

5.8 - A ESURB reserva-se o direito de não receber as baterias nos seguintes casos:

- Estragados ou em mau estado de conservação



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP**

---

- Embalagem violada
- Defeitos de fabricação
- Defeitos de acabamento
- Marca e/ou qualidade diferentes aos contratados
- Fora da especificação técnica contratual
- Embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento
- Recondicionada;
- Em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório

**CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações**

**6.1 - Por parte da CONTRATADA:**

6.1.1- Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os produtos sejam entregues de acordo com Termo de Referência e condições do edital;

6.1.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.1.3 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

6.1.4 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente edital.

6.1.5 - Execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de sanção, nos termos do edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

6.1.6 - A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Garantia do Fabricante, mínimo de 01 ano.

6.1.7 - Nos preços contratados deverão estar incluso a assistência técnica ou restituição de nova bateria em caso de defeito durante o prazo de garantia.

6.1.8 - A contratada é responsável pela qualidade dos produtos a serem entregues, sob pena de não receber caso não atenda à Esurb.

**6.2 - Por parte da ESURB:**

6.2.1 - Emitir as necessárias autorizações de fornecimento indicando as quantidades solicitadas e o(s) local (ais) de entrega respectiva.

6.2.2 - Notificar a CONTRATADA através do seu Representante Legal, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Sanções administrativas**

7.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP**

---

7.2 - O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

7.2.1 - Advertência por escrito;

7.2.2 - Multa, observados os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia decorrente da entrega dos produtos em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório.

b) -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;

c) -15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento, com a conseqüente rescisão contratual;

7.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta ESURB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ESURB, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ESURB, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão contratual:**

8.1 - A rescisão contratual poderá ser judicial ou extrajudicial, por acordo amigável entre as partes, ou por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93.

8.2 - Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 - Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o contrato será rescindido sempre que a Contratada se conduzir dolosamente.

**CLÁUSULA NONA - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros – Minas Gerais para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Montes Claros/MG, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Sr. Diretor Presidente  
Empresa Mun. de Serv., Obras e Urbanização**

\_\_\_\_\_  
**CARGO  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome:

Nome:



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP****ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL 2019  
RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE RESPONSABILIDADE DA ESURB  
PROCESSO 007/19**

<b>N/ORDEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>SETOR/RESPONSÁVEL</b>
<b>VEÍCULOS PESADOS</b>				
CB 621	CAM. BASCULANTE CHEVROLET D-12000	1991	GMM-0255	PAVIMENTAÇÃO
CB05	CAM. BASCULANTE CHEVROLET D- 60	1985	GTP 6242	PAVIMENTAÇÃO
CB 808	CAM. BASCULANTE VOLKSWAGEM 12140	1997	GUR-2500	PAVIMENTAÇÃO
CB 809	CAM. BASCULANTE VOLKSWAGEM 12140	1997	GUR-1925	PAVIMENTAÇÃO
CB 810	CAM. BASCULANTE VOLKSWAGEM 12140	1997	GUR-2255	PAVIMENTAÇÃO
CB 816	CAM. BASCULANTE VW 13180	2000	HMM-5482	PAVIMENTAÇÃO
CB 817	CAM. BASCULANTE VW13180	2005	HCM 7598	PAVIMENTAÇÃO
CB 818	CAM. BASCULANTE VW 13180	2005	HCM7599	PAVIMENTAÇÃO
OF 01	ONIBUS M.BENZ OF 1318	1998	AHZ 2448	PAVIMENTAÇÃO
CF.05	CAM. CARROCERIA GMC/6.100	1998	GWT 5279	OBRAS
CL 813	CAM. COMBOIO VW 12140	1997	GUR-2595	MANUTENÇÃO
CP 820	CAM. PIPA FORD CARGO 1517	2008	HGI 8556	PAVIMENTAÇÃO
CE 01	CAMINHONETE HR/ HIUNDAI	2015	PXY 7710	ILUMINAÇÃO
CE 02	CAMINHONETE HR/ HIUNDAI	2015	PXY 7721	ILUMINAÇÃO
CE 03	CAMINHONETE HR/ HIUNDAI	2015	PXY 7729	ILUMINAÇÃO
<b>VEÍCULOS DE APOIO OPERACIONAL/ ADMINISTRATIVO</b>				
CI 14	AUTOMOVEL VOLKSWAGEM GOL 1.6 AT	1991	GNS 0807	SESMT
CI 16	AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE	2006	HCM 9301	ESCRITÓRIO
CI 17	AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE	2008	HCM 9304	PAVIMENTAÇÃO
CI 18	AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE	2008	HGI 8452	ESCRITÓRIO
CI 19	AUTOMOVEL KOMBI 1.4	2007	HGI 7344	PAVIMENTAÇÃO
CI 21	CAMINHONETE CORSA ST	2002	GZI 4173	ESCRITÓRIO
CI 23	PICK UP ESTRADA 1.4	2005	HCC 7535	MANUTENÇÃO
CI 24	PICK UP ESTRADA 1.4	2005	HCC 7508	ESCRITÓRIO
CI 26	AUTOMOVEL KOMBI	2001	HMM 6802	PAVIMENTAÇÃO
CI 28	PICK UP ESTRADA WORKING 1.5	2001	GMF 3830	ESCRITÓRIO
CI 29	PICK UP ESTRADA WORKING 1.5	2001	GMF 3690	ESCRITÓRIO
CI 14	AUTOMOVEL VOLKSWAGEM GOL 1.0		HLF 2027	TRANSPORTE
CI 19	AUTOMOVEL KOMBI 1.4	2007	HLF 2033	PAVIMENTAÇÃO
MC. 01	MOTO HONDA CG. 125	2003	HAU - 0672	ESCRITÓRIO
<b>N/ORDEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>ANO</b>	<b>PLACA</b>	<b>SETOR/RESPONSÁVEL</b>
MC 02	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125	2005	HDA 4149	ESCRITÓRIO
MC 03	MOTOCICLETA HONDA CG. 125	2003	HAU 0384	ESCRITÓRIO
MC 04	MOTOCICLETA HONDA TITAN CG 150	2005	HCB 3262	ESCRITÓRIO
MC 05	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125	2007	HIE6165	ESCRITÓRIO
MC 06	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125	2007	HHU 4953	ESCRITÓRIO
<b>MAQUINAS PESADAS</b>				
RT 01	ROTAREX			LABORATÓRIO
PV 01	PLACA VIBRATORIA			PAVIMENTAÇÃO
PC 01	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND			PAVIMENTAÇÃO
PC 02	PÁ CARREGADEIRA FR 12 FIAT ALLIS			PAVIMENTAÇÃO



**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE-EPP**

---

PC03	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM HD 75			PAVIMENTAÇÃO
RE 01	RETRO ESC. NEW HOLLAND LB90			PAVIMENTAÇÃO
RC. 01	ROLO COMPACTADOR SPV. 48			PAVIMENTAÇÃO
RC 02	ROLO COMPACTADOR TT 58			PAVIMENTAÇÃO
RC 03	ROLO COMPACTADORHD 90			PAVIMENTAÇÃO
TP 01	TRATOR DE PNEU MF 265			PAVIMENTAÇÃO
CM. 01	COMPACTADOR MANUAL			PAVIMENTAÇÃO
UAF 01	USINA PRÉ-MISTURADO FRIO ALMEIDA			PAVIMENTAÇÃO
MAF 01	MINI ACABADORA DE ASFALTO MS 40S			PAVIMENTAÇÃO
MAF 02	MINI ACABADORA DE ASFALTO			PAVIMENTAÇÃO
MB. 01	MOTO BOMBA A GASOLINA			ATERRO
CT. 01	CALDEIRA DE IMPRIMAÇÃO ALMEIDA			PAVIMENTAÇÃO
CD. 01	GRADE ARADORA DE DISCOS			PAVIMENTAÇÃO